

**X ENCONTRO INTERNACIONAL DO
CONPEDI VALÊNCIA – ESPANHA**

**TEORIA DA DEMOCRACIA E DA FILOSOFIA DO
ESTADO**

JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO

ORIDES MEZZAROBA

JOAQUÍN MARTÍN CUBAS

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch – UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – Fumec – Minas Gerais

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

T314

Teoria da democracia e da filosofia do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/2020

Coordenadores: Joaquín Martín Cubas; José Filomeno de Moraes Filho; Orides Mezzaroba – Florianópolis: CONPEDI, 2020 / Valência: Tirant lo blanch, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-009-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Crise do Estado Social

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Congressos Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. X Encontro Internacional do CONPEDI Valência – Espanha (10:2019 :Valência, Espanha).

CDU: 34

X ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI VALÊNCIA – ESPANHA

TEORIA DA DEMOCRACIA E DA FILOSOFIA DO ESTADO

Apresentação

Os trabalhos publicados nesta obra são os artigos científicos apresentados no Grupo de Trabalho “Teoria da Democracia e Filosofia do Estado”, durante o X Encontro Internacional do CONPEDI, realizado entre os dias 4 e 6 de setembro do corrente ano, na Universidade de Valência (Valência-Espanha), sob o tema geral “Crise do Estado Social”.

Apresentados os trabalhos pelos pesquisadores, de forma resumida, realizou-se um rico debate no âmbito do Grupo de Trabalho, facultando-se aos participantes – coordenadores e expositores - a oportunidade de aprimorar a pesquisa realizada, bem como trocar experiências e informações.

Os resultados obtidos foram conceitos amadurecidos que espelham uma perspectiva ampla sobre a democracia, com as suas nuances polêmicas e atuais, resultados tais que também têm a pretensão de dar continuidade à ideia de divulgar a pesquisa produzida por alunos de pós-graduação.

Durante o evento, foram apresentados e discutidos os trabalhos, que seguem com o nome do (s) autor (es):

- PARTIDOS POLÍTICOS BRASILEIROS: O IMPACTO DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM SUAS ESTRUTURAS - DENISE GOULART SCHLICKMANN, ORIDES MEZZAROBÀ;

- PARTIDOS E SISTEMA PARTIDÁRIO NO BRASIL: EVOLUÇÃO, VICISSITUDES E PERSPECTIVAS - JOSÉ FILOMENO DE MORAES FILHO, BARBARA SANTOS ROCHA;

- PODER CONSTITUINTE, O FUTURO DA DEMOCRACIA E DO ESTADO BRASILEIRO DIANTE DO POPULISMO: COMO O POPULISMO CONSERVADOR PÔDE CONTRIBUIR PARA A DERROCADA DO MODELO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO - FERNANDO ANTONIO DA SILVA ALVES;

- A VIA DA DEMOCRACIA - RAFAEL PADILHA DOS SANTOS, PAULO MÁRCIO DA CRUZ;

- TRANSFORMAÇÕES NO REGIME POLÍTICO DEMOCRÁTICO: A DECADÊNCIA DAS DITADURAS CIVIS-MILITARES E O PROCESSO DE REDEMOCRATIZAÇÃO NA AMÉRICA LATINA - WILLIAM PAIVA MARQUES JÚNIOR;

- NACIONALISMO E CIDADANIA: SOCIEDADE E POLÍTICA EM DESENVOLVIMENTO - JAQUELINE MORETTI QUINTERO, LITON LANES PILAU SOBRINHO;

- A IMPOPULAR DEMOCRACIA - CHANTAL CORREIA DE CASTRO, MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI;

- A IMPORTÂNCIA DOS PARTIDOS POLÍTICOS PARA A DEMOCRACIA NA ERA DAS REDES SOCIAIS - FELIPE MORAES DE ANDRADE;

- SOBERANIA DO ESTADO EM TEMPOS DE GLOBALIZAÇÃO E TRANSNACIONALIDADE - TARCÍSIO VILTON MENEGHETTI.

- ESTADO, POLÍCIA E DEMOCRACIA: O PAPEL DA POLÍCIA MILITAR NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO - SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA, DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA;

- O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA UNIVERSITÁRIA EM TEMPOS DE CRISE DEMOCRÁTICA - BÁRBARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES, HELENA BEATRIZ DE MOURA BELLE

- DEMOCRACIA: DIFICULDADES E PERSPECTIVAS FRENTE À CRISE DO ESTADO SOCIAL SOB A PERCEPÇÃO DE NORBERTO BOBBIO - CRISTIANE ROSÁLIA MAESTRI BÖELL, NELSON ALEX LORENZ.

Como se vê, os artigos exploraram de forma ampla a pluralidade de temáticas que envolvem a democracia, os direitos políticos e a filosofia do Estado, assunto que nos dias atuais desperta, ademais, muito interesse, em razão da crise política experimentada no Brasil e em outros países nos últimos anos.

O esforço e dedicação dos participantes foram fundamentais para o sucesso de mais uma reunião do Grupo de Trabalho, com a certeza também de que o debate ocorrido na oportunidade contribuiu para o aprimoramento do conhecimento da temática.

Por fim, espera-se a presente obra seja fonte de inspiração para o desenvolvimento de novos projetos e textos em busca do conhecimento e da institucionalização da democracia e dos direitos políticos.

Prof. Dr. Joaquín Martín Cubas – Universidade de Valência

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Universidade Federal de Fortaleza

Prof. Dr. Orides Mezzaroba – Universidade Federal de Santa Catarina

A IMPORTÂNCIA DOS PARTIDOS POLÍTICOS PARA A DEMOCRACIA NA ERA DAS REDES SOCIAIS

THE IMPORTANCE OF POLITICAL PARTIES FOR DEMOCRACY IN THE AGE OF SOCIAL NETWORKS

Felipe Moraes de Andrade ¹

Resumo

Este artigo visa reacender a relevância dos Partidos Políticos para o ambiente democrático em confrontação aos movimentos de candidaturas independentes de partidos e “democracia direta” via redes sociais. A partir da investigação baseada no método dialético com referências clássicas e contemporâneas, mostra-se que há em curso demandas catalisadas pela tecnologia – especialmente redes sociais -, para uma crise de representatividade partidária, com propósitos em fazer política sem a mediação partidária. Conclui-se que essas tendências se tratam de um retrocesso no processo de representação política. O fortalecimento dos partidos políticos é um dever para resiliência do Estado de Direito Democrático.

Palavras-chave: Partidos políticos, Estado de direito, Democracia, Redes sociais, Intermediários políticos

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to rekindle the relevance of Political Parties to the democratic environment in confrontation with the movements of independent party candidacies and "direct democracy" through social-networks. From the research based on the dialectical method with classic and contemporary references, it is explained that there are demands catalyzed by technology - social networks -, for a crisis of party representation, with purposes in doing politics without partisan mediation. We conclude that these tendencies are a setback in the process of political representation. The strengthening of political parties is a duty for the resilience of the Democratic Rule of Law.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Political parties, Rule of law, Democracy, Social medias, Political intermediaries

¹ Mestrando em Ciências Jurídico-Políticas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

1 INTRODUÇÃO

Partidos políticos tradicionais estão com má fama¹. A difícil formação de coalizão para constituição de governos a cada eleição comprova uma tendência de parlamentos mais fragmentados. Novos partidos vêm sendo criados para preencher esse vácuo de insatisfação contra partidos políticos tradicionais. Há aqueles que desejam que nem partidos deveriam existir, que partidos políticos são corruptos, máquinas assalto do poder público.

As mudanças nas relações sociais mudaram com a internet, redes sociais, inteligência artificial. Não há mais relevância na existência de lojas entre consumidores e produtores, tampouco de editores entre leitores e autores, ou seja, com a transformação digital, uma infinidade de relações sociais que antes necessitavam de intermediários para se concretizar, hoje não precisam mais. Essas desintermediação no consumo vai se projetando para a política.

Logo, a mediação política entre eleitores e eleitos feita pelos partidos políticos, vem perdendo terreno para um crescente movimento de desintermediação da política. Hoje os políticos utilizam as redes sociais para conquistar eleitores e se comunicar com o povo, em nome de uma suposta democracia direta. O problema surge quando essa comunicação direta vem recheada de desinformação, manipulação desonesta, notícias falsas, discurso de ódio.

O assunto do momento no meio acadêmico em diversos campos – Ciência Política, Comunicação Social, Tecnologia da Informação, Sociologia – é a relação das redes sociais, política e democracia. Nesse assunto, qual será o papel do Direito? O que a ordem jurídica e a Teoria do Estado têm a ver com isso? Mais precisamente, qual o papel jurídico dos Partido Políticos nesse debate?

Política é a luta pelo poder, e a luta pelo poder deve ser regulada, especialmente sob a ideia de democracia. Democracia significa a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos e, a nível político, para cada partido. Por natureza, não há essa igualdade de oportunidades, mas deve ser regulado. A principal ideia de regulação partidária é dar essa igualdade de oportunidade de todos os participantes no campo político.

¹ Nadia Urbinati explica essa premissa ao descrever o *Anti party-Turn*, exemplificando com o caso do partido M5S que usava seleção e discussão através da web para construir sua lista dos candidatos ao Parlamento, bem como os islandeses que usaram a loteria como uma estratégia alternativa seletiva para as eleições, a fim de selecionar os membros da assembleia que iriam discutir as propostas de reformas constitucionais (embora usasse a eleição para selecionar o próprio Conselho Constitucional). Esses fóruns e reuniões de cidadãos selecionados ou designados em comitês *ad hoc* para resolução de problemas ou a avaliação crítica de questões controversas são o novo terreno em que o poder controlador do cidadão-juiz mostra seus efeitos convincentes contra decisões tomadas no nível institucional. Também neste caso, o sistema eleitoral e os partidos políticos são contornados e questionados. (Urbinati, 2015)

Portanto, este artigo objetiva mostrar, a partir da Teoria do Estado e da Democracia, qual o papel dos partidos políticos diante do atual dilema que assola as discussões políticas, em tempos de desinformação em massa. O desenvolvimento se deu baseado investigação baseada no método dialético com referências clássicas e contemporâneas sobre Partidos Políticos, democracia representativa e intermediação política.

Não se focará em alguma estrutura constitucional específica para tratar da matéria, pelo que serão discorridos conceitos de Filosofia do Estado, baseando-se em premissas racionais consolidadas. O objetivo é tratar dos partidos políticos como instituto de direito público, não situar no âmbito de um parlamento específico.

2 A RELEVÂNCIA DEMOCRÁTICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Muitos são os motivos jurídicos, sociais e político que leva ao caminho de encontrar a pertinência dos partidos políticos para a democracia liberal. Trata-se de uma conquista civilizatória relativa a representação do povo nos órgãos do poder de um Estado, especialmente em razão de uma sociedade cada vez mais plural. O povo necessita de uma democracia indireta, representativa, onde suas vozes são canalizadas por meio de instituições duradouras de representação.

KELSEN (1938, p. 67) sustenta que “se as leis, isto é, as regras gerais, são obra imediata daqueles mesmo a quem obrigam, que a elas ficarão subordinados, quer dizer, são obra do povo, temos a democracia direta. A este sistema corresponde o direito do indivíduo participar na assembleia do povo, de nela falar e votar”. Do contrario, quando as leis são elaboradas por uma assembleia de representantes eleitos, está-se diante de uma democracia indireta, representativa ou parlamentar.

MORLOK (2019, pp. 27-28) descreve brevemente a história dos partidos políticos da seguinte forma:

O surgimento dos partidos marcou o início de esforços visando a sua compreensão teórica. Os primórdios da teoria partidária procuraram entender a relação entre a oposição e o governo. O século XIX foi dedicado mais a determinar a relação entre sociedade, Estado e partidos, já delimitando alguns tipos de partidos. As doutrinas socialistas ocuparam uma posição especial nessa evolução. Eles viam os partidos como parte consciente do proletariado ("vanguarda"),

como fator subjetivo do processo revolucionário e, ao mesmo tempo, produto de relações objetivas. Essa sublimação histórico-filosófica fez com que o partido superasse a limitação de ser apenas uma parte. Como a palavra partido já mostra (do latim *pars*: parte), apenas os grupos que se concebem como parte de um todo e sem nenhuma pretensão de totalidade podem legalmente ser considerados como partidos. Devido ao fato de ser apenas uma "parte", mas também para as tendências oligárquicas, houve um descrédito discriminatório do partido político.

A democracia é impensável sem organização. Só a organização pode dar consistência às massas de pessoas que compõem uma sociedade (MICHELS, 2001). Os partidos traduzem o que há de semelhante entre diferentes camadas da população: interesses, sentimentos, convicções. “Partem o povo, sem ser em classes” (MIRANDA, 1979, p. 11). Quando os cidadãos diferem entre si em relação a questões que interessam igualmente a todos os sectores do país, então assistimos ao nascimento de verdadeiros partidos (TOCQUEVILLE, 2001).

Para que os indivíduos se tornem capazes a exercer uma atuação política, é necessário que existam instituições fortes. Sem elas, individualmente, as pessoas e o povo na sua totalidade são inábeis de agir. ZAGREBELSKY (2011) propõe o conceito de democracia crítica, a qual necessita dos partidos como formas de integração social para fins políticos.

MORLOK (2015) expõe que para o uso de mecanismos de influência em uma democracia constitucional, para os interesses (materiais) e as convicções (ideológicas) dos cidadãos foram construídos os partidos políticos. Os partidos são associações que empregam esses meios e suas possibilidades de influência democrática, porque eles se especializaram para isso. Portanto, são eles que concentram e ecoam os interesses e crenças existentes na sociedade, para unir, articular e alimentar instituições públicas de tomada de decisão.

Todavia, a institucionalização social da política, como sempre acontece tratando-se de instituições, necessariamente tira algo de espontaneidade e a confina dentro de uma moldura de longa duração e de amplo alcance. Portanto, contém custos para os eleitores, aos quais esta sendo negado o direito de querer tudo e já. “Mas essas renúncias são a condição para que as energias individuais se encaminhem a uma direção construtiva e não se esterilizem em gestos demonstrativos, ocasionais e irracionais e, acima de tudo, não se sujeite aos que querem manipulá-las para fins próprios” (ZAGREBELSKY, 2011, p. 144).

DUVERGER (1985) recorda que a eleição, como base do sistema democrático, constitui um processo de designação dos governantes opostos à hereditariedade, à cooptação ou à conquista violenta, que são os meios autocráticos. Este desenvolvimento da eleição produziu instituições que desempenham um papel de mediadores entre os eleitos e os eleitores: os partidos políticos. Se todos os homens são livres e iguais, nenhum pode dirigir os outros se não tiver sido escolhido para o fazer. Assim, todo poder deve assentar na eleição.

A forma histórica concreta que se leva a cabo uma luta política, quando se abre a toda a sociedade a possibilidade real de participação ativa nas decisões do poder político, só se permite materialmente por meio dos partidos políticos. Quando essa possibilidade é restringida não há partidos, mas há estamentos, facções, grupos de pressão, complexos pornocráticos, guardas pretorianos, jenízaros (GARCIA-PELAYO, 1983).

O fato de os interesses em uma sociedade ser demasiados diversificados não deve ser esquecido. Como levar até uma instância de poder constitucionalmente constituído, por exemplo, os direitos dos animais, reivindicações religiosas, exigências liberais, reclamações sanitárias, demandas indígenas? As demandas da multidão, das pessoas individualmente para discussões no poder, necessita de canais constitucionalmente organizados.

Para transmitir com relevância uma luta política, NOVAIS (2017, p. 79) lembra que há enormes diferenças ideológicas e culturais e objectivos políticos conflitantes no corpo eleitoral. Com base nessas diferenças, a sociedade politicamente interveniente é atravessada por diferentes projetos de organização económica e social, a que correspondem diferentes programas políticos que, assumidos pelos diferentes partidos, se apresentam concorrencialmente ao eleitorado.

O partido político é protagonista do Estado, sua mediação é irremovível e tendencialmente exclusiva na representação política global, ainda, porque o mandato exercido pelos parlamentares se acha condicionado pelas diretivas partidárias. (SOUSA, 1984). Logo, além de encaixar os eleitores em uma moldura de preferências ideológica, os partidos políticos são fundamentais para cercar os eleitos naquelas mesmas ideologias que propagam, dando uma previsibilidade de suas decisões quando no exercício de um poder político.

No Parlamento, os partidos políticos enquadram política e organizativamente os deputados e, numa disciplina interna, procuram uniformizar a intervenção e o sentido de voto dos deputados que integram o grupo parlamentar. Por sua vez, os deputados, pressionados pela exclusividade que os partidos têm na apresentação de candidaturas, sabem que arriscam o futuro da sua carreira política em caso de uma atuação individual divergente das orientações

da direção partidária, pelo que tendem a autocondicionar o comportamento político no sentido da mais estrita observância das diretivas partidárias (Novais, 2017).

LEVITSKY e ZIBLATT (2018) sustentam, ainda, que os partidos políticos são com guardiões dos portões da democracia, mantendo figuras comprovadamente impróprias fora de votações e longe de cargos políticos com algum tipo de dispositivo integrado de triagem, mesmo porque, um excesso de confiança na “vontade popular” arrisca a levar à eleição um demagogo que ameace a democracia e governe como tirano.

Em resumo, Barber (2019) destaca quatro papéis importantes dentro do Estado moderno:

- a) eles fornecem estruturas dentro das quais as pessoas com visões amplamente semelhantes podem discutir políticas e trabalhar em conjunto para produzir plataformas políticas coerentes. É improvável que um membro de um partido político tenha opiniões informadas sobre o todo gama de atividades do estado, da saúde à defesa, da educação à relações internacionais. Trabalhando com os outros permite que um membro do grupo seja parte de um processo que produz uma política de forma completa que varia em toda a disseminação do governo.
- b) os partidos permitem o controle democrático da administração, pois admitem que o lado democrático da estrutura organize um conjunto de pessoas que possam supervisionar o ramo administrativo, pondo em vigor as decisões do legislativo. Nos sistemas presidencial e parlamentar, o partido age como uma ligação entre o executivo e a legislativo.
- c) contribuem para o funcionamento das eleições dentro do Estado, especialmente quando são grandes demais. Os partidos colaboram para todos eleitores conhecerem os candidatos a eleição bem o suficiente para julgar suas propostas, suas carreiras, seus pontos de vistas.
- d) Finalmente, os partidos políticos fornecem um canal para o engajamento público na política entre as eleições. Uma das críticas recorrentes à democracia representativa é que ela só permite o envolvimento público em época de eleição. Essa preocupação pode ser mitigada pelo desejo dos representantes de serem reeleitos. Eles precisarão justificar suas ações ao seu eleitorado, logo as estruturas partidárias fornecem um meio para os cidadãos contornar seus representantes locais e se envolver diretamente com a política.

3 OS RISCOS DAS REDES SOCIAIS PARA A DEMOCRACIA

Com o espaço público digital on-line, muito se festejou como um ideal comunicativo, de forma que tudo pode ser debatido de forma universal, de acordo com os anseios de democracia direta. Como exemplo, cite-se experiências de processos constituintes digitais no Chile e na Islândia com participação da população, experiências digitais na Estónia, orçamento participativo em Berlin, Lisboa.

Contudo, logo também houve uma frustração dessas expectativa de criar um debate público amplo. Há uma percepção de que se produziu uma tribalização, enclaves comunicacional, circulação de notícias falas e discurso de ódio, desinformação.

Trata-se sobretudo de um debate sobre a ética nas redes sociais, num comportamento humano sem nenhum tipo de critérios. Não é difícil associar as redes sociais com a Caverna de Platão, na perspectiva da condição humana, em que intelectuais sofistas que dominam a linguagem e a retórica manipulava pessoas por meio de imagens projetadas. O que víamos nas sombras, imagens na tv, cinema, jornais, agora, celular sem nenhum tipo de filtro ou regulamentação. Somado com o hipercompartilhamento de textos e imagens sem controle, como se houvesse uma coerção, massificação nessa caverna digital.

Aparentemente, vive-se em uma era em que o pensamento é pautado pelas redes. Quem não tem rede social não é informado. A questão é se essa digitalização revela ou distorce a realidade? Expande, aumenta o horizonte da realidade ou obscurece e torna a realidade mais opaca, mais manipulada? O próprio termo “rede” sofre de certa ambiguidade. A rede une, conecta, mas também prende, amarra, no caso, em vícios artificiais de criação de identidade virtual, de um perfil com grande narcisismo, desenhando uma imagem falsa com prestígio e fama que não há, aumentando uma propagandização, longe da virtude da discrição.

Há ainda o problema da hiperconectividade, uma obsessão por responder tudo de imediato. As relações nesse conceito se virtualizam, perdem a consistência, perdem a substância humana que é composta pela corporeidade. De forma imediata, fugaz e descartável, as relações humanas e sociais perdem a sua profundidade. Agrupado a isso, percebe-se um hedonismo circular nas redes sociais, a rede social é como um mecanismo imediato de prazer em imagens, notícias, uma busca incessante de satisfação que logo se exare e imediatamente é preciso de nova satisfação, novo link, site e um rolar de tela que nunca acaba.

Neste sentido, percebe-se que quotidianamente há uma força comunicacional para frustração com as instituições democráticas – em especial aos partidos políticos tradicionais – em nome de uma suposta democracia direta, poder nas mãos do povo via internet e redes sociais.

Como confirma Zagrebelsky (2011, p. 145):

São vários, hoje em dia, os sinais de adulação do povo, como o sentimento generalizado de contrariedade à política organizada, o apelo a uma suposta sabedoria natural das pessoas comuns, que não vai e além dos conceitos e preconceitos individuais, a tendência a dar voz imediata na política a humores pré-políticos, saltando qualquer instancia organizada intermediária, considerada diafragma, estorvo ou traição. Tudo na tentativa de manter o povo na condição de menoridade infantil, para melhor controlá-lo.

Nesse contexto, entra em cena a desinformação política, facilmente penetrável aos olhos dos indivíduos pelas redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, ferramentas que vem recebendo maior atenção das pessoas do que jornais, televisão e medias tradicionais.

Sobre esse fenómeno nefasto para os processo democrático de formação de convicções políticas, Cueva (2019) acrescenta que as *fake news* afetam negativamente a percepção e a atenção dos cidadãos e conquistam o terreno das notícias verdadeiras. O seu potencial destrutivo pode ser entendido não apenas como reforço do viés ideológico do eleitor, mas também pela temporalidade acelerada da cognição, que instaura um presente contínuo, no qual os assuntos se substituem uns aos outros com enorme rapidez. Cria-se, com isso, um ambiente que solapa a reflexividade e dificulta o exercício do pensamento analítico, que permitiria distinguir o falso do verdadeiro. Portanto, não é incomum que chegue aos telefones celulares e computadores uma sequencia diária de polémicas políticas, seja por meio de discursos controversos, anúncio de medidas questionáveis ou uma simples twittada grosseira de uma autoridade eleita. A estratégia parece ser nunca deixar o eleitor entediado quando se trata de política.

Muitas da notícias políticas que lemos hoje são compartilhadas por pessoas próximas e confiáveis como família e amigo próximos, ou foram aconselhadas por algoritmos. Logo, o uso de novas tecnologias está a redefinir não só a forma como consumimos informação, mas também o tipo de informação que consumimos, como o fato de sermos influenciados diariamente através do consumo de notícias que subsequentemente influenciam as nossas decisões não só enquanto consumidores, mas sobretudo como cidadãos. Neste momento, quem filtra a informação já não é a maquina de propaganda pública, mas antes entidades privadas (plataformas digitais) que reúnem volumes consideráveis de informações sobre cada um de nós. Os resultados desta nova forma de influencia da opinião pública estão à vista no

resultado de eleições ou referendos recentes em diversos países (RANCHORDÁS, 2019). O exemplo da última eleição norte-americana demonstra que a ascensão da inteligência artificial alterou as condições sob as quais a sociedade se comunica e gera conhecimento, assim como altera a esfera pública (VESTING 2018, p. 93).

Como todo fenômeno social novo, ainda é cedo para entender em que medida a diminuição do monopólio da imprensa tradicional na difusão de notícias e na interpretação da realidade - com a consequente heterogeneidade de vozes - e o uso político dos novos meios com o intuito de espalhar boatos e mentiras deliberadas, mesmo porque, trata-se em grande medida de objeto de investigação da sociologia, comunicação social e ciência política.

MARANHÃO e CAMPOS (2018, p. 217) são categóricos em destacar a premissa de que:

No ambiente virtual criado pela rede mundial de computadores, particularmente no âmbito da Internet 2.0, em que a produção de conteúdo é pulverizada e sua disseminação, além de abrangente e veloz (viralização), tem seus efeitos potencializados pelas ferramentas de micro-direcionamento, o discurso de natureza enganosa pode ser lesivo à própria liberdade de expressão e à democracia.

É presumível que a derrocada de credibilidade dos partidos políticos não se justifica apenas por conta de novas formas de comunicação e debate público. Como lembra (GARZA, 2018), a invenção da representação política constitui uma das invenções mais significativas da civilização humana, contudo, os atos no sistema representativo foram muito separados da realidade pensada pelos cidadãos e a ilusão do sistema começou a corroer.

Porém, o ganho de importância das redes sociais resulta, ademais, em uma ascensão de particularismos e no retrocesso de uma parte da esfera pública a fóruns de pessoas que pensam da mesma forma. Aqui se chega a uma autolimitação temática preocupante, a uma cegueira narcisista em reação às realidades de vida que se encontram fora do próprio grupo e que não permitem mais uma percepção mútua de imagens de mundo e visões de mundo de outros ambientes (VESTING, 2018).

Considerando que esses espaços digitais de debate são materializados em searas menos institucionalizadas e muito menos estruturadas de acordo com a legislação, quando as comparamos com os meios de comunicação da esfera pública pluralista de grupos, chega-se à situação de que fenômenos novos como dos *fake news* tornaram-se possíveis, piorado com uma cultura de permanente transgressão, ofensas e suspeitas delirantes (VESTING, 2018). O

método imediatista de circulação de informação política, com temperos de rasos argumentos e agressividades é a moldura das discursões políticas nas redes sociais.

Especialmente sobre a rede social Twitter, este seria caracterizado por uma forma de comunicação em que as pessoas pensam em 140 caracteres, talvez porque não pensam realmente, o que congela os estados de opinião e dificulta o surgimento de opiniões divergentes (MARTÍNEZ-BASCUÑÁN, 2015). Logo, a capacidade reflexiva está sendo mais limitada ainda com a troca das mídias tradicionais (jornais, televisão, rádio) pelas redes sociais para se informar politicamente.

Dessa maneira, o eleitor-internauta a nível individual pode acabar percebendo a opinião pública como uma entidade formada a partir do acúmulo de muitas opiniões emitidas da mesma maneira que a sua (MARTÍNEZ-BASCUÑÁN, 2015), não como um amplo debate de pessoas qualificadas com sentido público.

A mensagem que se dissemina nas redes sociais, errada em nossa perspectiva, é clara: a figura do cidadão mudou com o advento da internet. Agora os cidadãos estão aptos a tomarem decisão dentro do Estado. Com a infinidade de informação de todo o tipo circulando tem-se permitido participar sem a necessidade de intermediários ou partidos políticos. “Democracia participativa ou direta” é agora uma realidade.

Tais atributos de imediatismo, falta de mediação de um representante, uma relação direta e rápida nas dimensões do tempo e do espaço estão ligados à ilusão da democracia direta, com um ideal de transparência e igualdade básica entre os sujeitos (MARTÍNEZ-BASCUÑÁN, 2015).

Sobre a retirada das noções de tempo e espaço do processo político, (MARTÍNEZ-BASCUÑÁN, 2015, pp. 194-195) afirma:

[...] en la medida en que este ideal de democracia radical privilegia un modelo de relaciones sin mediación de representante y de las dimensiones de tiempo y espacio como el estado democrático puro, acaba totalizando, destemporalizando y desespacializando la concepción de los procesos políticos. Al concebir de esta manera los procesos políticos, los coloca además bajo una falsa oposición que distingue entre las relaciones sociales que son auténticas y las que no lo son. Crear esta falsa dicotomía lleva a genera por último, un entendimiento poco realista de las relaciones sociales que, sin embargo, deberían comenzar por una comprensión basada en el

conocimiento de las contradicciones y de las posibilidades que de verdad ofrece la sociedad existente.

Portanto, as plataformas sociais via internet têm a potencialidade de degenerar o funcionamento das democracias. A percepção que o eleitorado de vários países estão desorientados em relação a quem escolher na hora da urna é cada vez mais evidente. Ressalte-se que não é apenas o próprio debate público que está em jogo. Parece haver um padrão nas mudanças populistas no Direito Constitucional, que inclui a tentativa de desacreditar a Corte Constitucional do país, ataque à imprensa e demonização da oposição organizada.

Por fim, NOVAIS (2017), ao discorrer sobre Estados autocráticos de matriz reacionária e conservadora, lembra que no plano político, verifica-se uma rejeição absoluta do pluralismo e dos mecanismos e instituições democráticas representativas e, particularmente, a negação da possibilidade de existência de uma oposição legítima (política ou tão só doutrinária); a transformação do partido único, quando existe, numa entidade pública confundida com o Estado; a centralização e concentração do exercício do Poder e do controlo sobre o aparelho de Estado num grupo reduzido ou mesmo numa única pessoa, o ditador (Mussolini, Hitler, Salazar, Franco).

4 FORTALECIMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS COMO INTERMEDIÁRIOS DEMOCRÁTICOS

Aristóteles (2016) sustenta que um povo tomado como monarca procura governar sozinho não se submetendo à lei, torna-se despótico que honra os adutores. Portanto, não é povo, como multidão heterogênea de interesses, quem deve tomar decisões de natureza política a todo momento, mas sim seus representantes eleitos nos termos do enquadramento partidário que o sistema eleitoral prevê.

O modelo dessa democracia digitalizada baseada nessa transparência totalizadora não elimina a política. Isso ocorre porque a política deve ser concebida como uma relação entre estranhos que não se entendem em um sentido imediato e rápido, mas se relacionam uns com os outros ao longo do tempo e da distância. Nesse sentido, a transparência, o imediatismo e a ausência de representação que as pessoas acreditam encontrar na rede podem acabar negando a mesma política (MARTÍNEZ-BASCUÑÁN, 2015).

Nunca deve-se perder de vista que a massa só entende o simples, o simplificado exposto. Ordinariamente, as pessoas se deixam mover pelo que lhe captura, não pelo que capta. Do mesmo modo que a massa é incapaz por si mesma de alcançar inteligência política, é igualmente difícil obter a inteligência obtida por uma minoria (KUHN, 1979), pelo que não se deve deixar que a política seja feita minoritariamente por grupos que estejam no poder com métodos digitais-tecnológicos-imediatos, mas sim por meio de entidades partidárias que se relacionam em assembleia de debates democráticos.

Mesmo que a democracia representativa se configure em um Estado de partidos, não significa que, ao contrário de uma opinião simplisticamente difundida, consista um mal em si, na medida em que é a intervenção dos partidos políticos, enquanto mediadores da representação política, que confere ao voto dos cidadãos um peso efetivo nas sociedades que de outra forma nunca teria. O cidadão isolado, entre milhões de outros eleitores, não teria relevância eleitoral, uma vez que podia dispor de um voto para escolher uma pessoa no seu círculo, mas dificilmente influenciaria na constituição do novo governo e nos rumos da política (Novais, 2017).

Os Estados são construções complexas, tanto de relações quanto de estruturas normativas que não podem ser conduzidos por autoridades sem uma mediação firme e institucionalizada. Não há como se relacionar com um político eleito ou em campanha, da mesma forma que se compra uma roupa via internet ou escolhe um seriado para assistir por biblioteca on-line, mesmo com a ajuda da tecnologia e inteligência artificial.

As plataformas tecnológicas anunciadas equivocadamente como meios de democracia direta, não fazem nada mais do que uma ilusão de contato próximos com o político, já que as reais decisões das autoridades sequer são debatidos de forma profunda por meio da conta pessoal do eleito no twitter, instagram, facebook. As “lives” feitas pelos políticos a todo momento, inclusive dentro das casas legislativas, se limitam a servir como uma ferramenta de propaganda pessoal, relações públicas, não como participação direta do eleitor na condução da coisa pública, tampouco numa prestação de contas.

Não se defende aqui uma burocratização da relação entre eleitor e eleito, mas sim de manter conquistas democráticas íntegras, aperfeiçoando o modelo sem que e incline para modelos sem garantias institucionais. Mesmo porque, o que torna um Estado democrático não é a existência de partidos políticos como órgãos privilegiados na representação do cidadão junto às instâncias políticas estatais, mas sim o comprometimento partidário com a democracia, somado a sua capacidade de conduzir a participação e as demandas sociais às decisões políticas (MEZZARROBA, 2008).

Da mesma forma, reconhece-se que haja defeitos na forma de atuação de muitos partidos políticos. Vários são os motivos de descredibilidade dos partidos como menciona LÓPEZ (2017): desconexão com suas bases sociais, abuso de posição dominante na representação política, degeneração faccional, tendências de se organizar de modo oligárquico.

No Estado Democrático, a eleição não é a constituição de uma relação de confiança entre dois indivíduos, tampouco uma relação manejada por curtidas, *retwitadas* e comentários em plataformas sociais on-line. Pelo contrário, expressa a confiança do eleitor em um grupo de sujeitos constitucionalmente reconhecidos e respaldados em suas funções dentro de determinado partido político (RODRIGUEZ, 1988).

ZIPPELIUS (1997) discorre com precisão sobre a incapacidade de ação da multidão, lembrado que haviam componentes de democracia direta nas cidades-Estado da Grécia e, ainda hoje, em alguns cantões da Suíça, onde a comunidade se reúne para debater assuntos políticos.

Com essa aparente democracia direta, a manipulação da multidão fica bem mais suscetível. A interação instantânea entre eleitores e eleitos trata-se, na verdade, de um procedimento ilusório de reunir o povo com o fim de simular a sua consulta. Dessa forma, não há de modo algum uma discussão ou deliberações sérias ou um tratamento exaustivo a determinado assunto. Uma grande multidão de pessoas reunidas no mesmo local (rede social) é sempre mais suscetível de pânico, entusiasmo exagerado do que um pequeno número de pessoas que conseguem falar entre elas em termos racionais. A democracia direta carece das estruturas de organização que constituem o pressuposto de um equilíbrio dos poderes e outros controlos do Estado de Direito. Deste modo, concretiza-se facilmente o risco já descrito por Aristóteles de que um governo absoluto da multidão que não encontre limites através da lei (Estado de Direito), degenera facilmente em despotismo dirigido por demagogos (ZIPPELIUS, 1997).

O paradoxo do público-olhar-total, ou seja, da ideia de que a *audience* consiste em um eficaz impedimento extra ao poder do líder justamente por sua exigência de transparência, é que as decisões políticas continuam a ser não vistas ou não reveladas porque pertencem a objetos que geralmente são menos atraentes aos gostos estéticos dos espectadores e a seu desejo de espetacularidade. (URBINATI, 2013, p. 100)

Enfim, não precisa que amemos os partidos políticos para confiá-los sua relevância para a representação política no Estado de Direito Democrático. Concorde-se que há uma evidente dificuldade dos partidos políticos tradicionais se ajustarem às novas balizas de identificação política dos cidadãos. É visível pelos resultados em recentes processos eleitorais pelo mundo o desgaste dos partidos tradicionais e a sua dificuldade de adaptação aos novos temas políticos. Contudo, jamais pode-se esquecer das particularidades de regimes políticos ausentes de partidos políticos ou com a existência de partidos de fachada.

Como bem ressaltado por MUÑOZ (2015), democracia precisa de cidadãos exigentes e críticos, mas quando esses cidadãos críticos se tornam cínicos, o terreno está fértil para soluções antidemocráticas, sejam elas de natureza tecnocrata ou populista. Deste ponto de vista, a atual onda de correntes de opinião que identificam as elites políticas com uma casta corrupta, longe de ser um exemplo de cidadãos mais informados e mais exigentes, é uma amostra da facilidade com que pode há uma queda perigosa em direção a posições antidemocráticas.

“À falta de grandes partidos, pululam os pequenos e a opinião pública fracciona-se infinitamente por causa de questões de somenos importância” (TOCQUEVILLE, 2001, p. 220), o que já vem ocorrendo em nossos dias, como se enxerga pela fragmentação parlamentar a cada eleição em qualquer democracia pelo mundo, vide a recente eleição ao parlamento europeu em maio de 2019.

Um poder que não esteja normativamente configurado é – vendo as coisas com horizontes históricos – uma aparência de poder; um sistema normativo que não se impõe em caso necessário através do poder, é um programa mas não uma configuração real (GARCIA-PELAYO, 1983, p. 25).

Como bem teorizado por URBINATI (2013), os partidos políticos, atores essenciais do sistema representativo desde seu surgimento na Inglaterra dos *commonwealthmen*, mudaram sua função, mas não perderam importância ou acabaram, como frequentemente se ouve dizer.

Por uma questão de subsidiariedade, problemas advindos da política causadores de insatisfações populares – corrupção, aproveitamento financeiro, tráfico de influência - deve, ser resolvido com quem tem a escala de o fazer. Esses problemas que seres humanos tem na atuação políticas acabam a ser transportados aos partidos. Os homens mudam mas as instituições ficam, pelo que deve haver esse fortalecimento institucional.

CONCLUSÃO

Em conclusão, pode-se adiantar que democracias não são formas de governo assentadas em valores particulares e originalidades virtuais. Democracia designa a forma de governo não a favor dos poucos mas dos muitos; a lei é igual para todos, tanto para os ricos quanto para os pobres e portanto é um governo de leis, e não de homens (BOBBIO, 1999).

A dimensão das mudanças nas relações sociais e debates públicos dos nossos tempos, via redes sociais com influencia de algoritmos, desafia as formas de tratar a política partidária. Contudo, “grandes projetos de reconstrução e regeneração com frequência acabam em autoritarismos funestos, eliminando oportunidades de inovação económica e cultural, em benefício de elites autofavorecedoras e dissimuladamente benevolentes” (UNGER, 2004, p. 175).

A democracia deve ser sempre intermediada. Nem todos possuem acesso a tecnologia, logo não há a possibilidade de democracia direta. Não há maneira de formar governo sem mediação de partidos políticos. Bradar moralismos e difundir pautas políticas nas redes sociais pode até popularizar positivamente personalidades políticas individuais, porém nunca formar governos e dirigir uma democracia.

Não esqueçamos que na caverna de Platão a linguagem toda é manipulatória, com finalidades escusas, com guerras ideologias, guerra cultural para controlar os pensamentos das pessoas. A cultura tem uma dimensão ética e política porque a cultura reproduz modelo, normaliza ações. Não há liberdade intelectual.

O futuro é impensável. Mas os valores que devem conduzir, que nos une como humanos, devem permanecer. É para isso que existe o processo civilizatório, o direito, a democracia com seu sistema representativo e os partidos políticos.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Política**. 2ª Edição. Traduzido por António Campelo Amaral e Carlos de Carvalho Gomes. Lisboa: Vega, 2016.

BARBER, Nicholas W. Populist Leaders and Political Parties. In **German Law Journal** April, 2019: p. 129-140.

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo, Sociedade: Por uma Teoria Geral da Política** . São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CUEVA, Ricardo Villas Bôas. Alternativas para a Remoção de Fake News das Redes Sociais. **Reforma do Estado Social no Contexto da Globalização**. Lisboa: FGV Projetos, 2019. p. 79-91.

DUVERGER, Maurice. **Os Grandes Sistemas Políticos**. Vol. 1. Coimbra: Almedina, 1985.

GARZA, Luis Miguel Gonzáles de la. La Crisis de la Democracia Representativa. Nuevas Relaciones Políticas entre Democracia, Populismo Virtual, Poderes Privados y Tecocracia en la Era de la Propaganda Electoral Cognitiva Virtual, el Microtargeting y el Big Data. **Revista de Derecho Político**, septiembre-diciembre de 2018: p. 257-302.

GARCIA-PELAYO, Manuel. **Idea de La Política y Otros Escritos**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983.

KUHN, Helmut. **El Estado: Una Exposición Filosófica**. Madrid: Rialp, 1979.

KELSEN, Hans. **Teoria Geral do Estado** . Coimbra: Arménio Amado, 1938.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias Morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018

LÓPEZ, Carlos Garrido. El Dilema de la Democracia en el Interior de los Partidos. **Teoría y Realidad Constitucional**, n.º 40 (2017): p. 317-347.

NOVAIS, Jorge Reis. **Teoria das Formas Políticas e dos Sistemas de Governo**. Lisboa: AAFDL, 2017.

MUÑOZ, Óscar Sánchez. Los Partidos y la Desafección Política: Propuestas Desde el Campo Del Derecho Constitucional. **Teoría y Realidad Constitucional**, n.º 35 (2015): p. 413-436.

MARANHÃO, Juliano; CAMPOS, Ricardo. Fake News e Autoregulação Regulada das Redes Sociais no Brasil: Fundamentos Constitucionais. In **Fake News e Regulação**, de Georges Abboud, Nelson Nery Jr. e Ricardo Campos, 217-232. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

MARTÍNEZ-BASCUÑÁN, Máriam. “Democracia y Redes Sociales: El Ejemplo de Twitter.” **Revista de Estudios Políticos**, n.º Núm 168 (abril-junio 2015): p. 175-198.

MEZZAROBA, Orides. “A Crise do Modelo Liberal de Representação e a Construção da Democracia de Partidos.” In **Constituição e Estado Social**, de Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto [et. al], p. 287-302. Coimbra, 2008.

MICHELS, Robert. **Para uma Sociologia dos Partidos Políticos na Democracia Moderna**. Lisboa: Antígona, 2001.

MIRANDA, Pontes de. **Democracia, Liberdade, Igualdade: Os Três Caminhos**. São Paulo: Saraiva, 1979.

MORLOK, Martin. **Escritos de Derecho de Partidos**. Madrid: Marcial Pons, 2019.

MORLOK, Martin. Dos Cuestiones Clave en la Regulación Jurídica de los Partidos Políticos: Financiación y Democracia Interna. **Teoría y Realidad Constitucional**, n.º 35 (2015): p. 183-201.

SOUSA, Marcelo Rebelo de. **Os Partidos Políticos no Direito Constitucional Português**. Braga: Livraria Cruz, 1984.

RANCHORDÁS, Sofia. Mudanças Tecnológicas e os seus Impactos Econômicos-Sociais e Jurídicos. **Reforma do Estado Social no Contexto da Globalização**. Lisboa: FGV Projetos, 2019. p. 92-97.

RODRIGUEZ, Ricardo L. Chueca. La Representacion como Possibilidad en el Estado de Partidos. **Revista de Derecho Político**, n.º núm. 27-28 (1988): p. 23-44.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **Da Democracia na América**. Cascais: Principia, 2001.

UNGER, Roberto Mangabeira. **O Direito e o Futuro da Democracia**. São Paulo: Boitempo, 2004.

URBINATI, Nadia. A Revolt against Intermediary Bodies. **Constellations**, December, 2015: p. 477-486.

URBINATI, Nadia. Da Democracia dos Partidos ao Plebiscito da Audiência. **Lua Nova**, n.º 89 (2013): p. 85-105.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **A Crucificação e a Democracia**. São Paulo: Saraiva, 2011.

ZIPPELIUS, Reinhold. **Teoria Geral do Estado**. Lisboa: Gulbenkian, 1997.

VESTING, Thomas. A Mudança da Esfera Pública pela Inteligência Artificial. In **Fake News e Regulamentação**, de Georges Abboud, Nelson Nery Jr. e Ricardo Campos, p. 91-108. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.